



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 330/2023
Data Processo: 28/12/2023

Fornecedor: GILMAR LAGO 70166293920

CPF/CNPJ: 12.421.307/0001-45

Endereço: AMAZONAS

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para os casos que atendam os requisitos previsto na Lei Municipal em tramitação – que após aprovada criará o Programa “Fossa Limpa, meio ambiente mais saudável”, devidamente licenciado.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	230,000	MT ³	Prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos	150,00	34.500,00
				Total:	34.500,00

Valor da despesa: R\$ 1,00

Pagamento: Conforme Contrato

JUSTIFICATIVA:

Considerando o previsto no Art. 24, V, da Lei 8.666/93 "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas (...)
Considerando que o processo Licitatório nº 0266/2023 ficou deserto em duas datas (22/11/2023 e 05/12/2023)
Considerando a necessidade da prestação dos serviços para atender as demandas dos prédios públicos municipais, bem como atender o programa Fossa Limpa;
Considerando o Parecer Jurídico favorável a realização da Dispensa de Licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa GILMAR LAGO se encaixa nos requisitos previsto no Edital que ficou deserto;
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado em orçamentos e contratações em outros Municípios;
Considerando que a empresa é a única no Município que possui estação de tratamento, bem como o veículo com as devidas licenças;
Considerando as Justificativas constante no Termo de Referência da Secretaria em anexo, bem como o Parecer Jurídico Favorável a contratação por Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.